



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000006

Lei n.º 1.522/99  
De 03 de Março de 1999.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FRACIONAR BEM DE USO DOMINICAIS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO,**

Prefeito Municipal de Pilar do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o fracionamento de bem de uso dominicais, com a área de 60.600,2072 m<sup>2</sup>, matriculado sob o n.º 15.599 no CRI de Piedade, e sito a Rua Amador Bueno, Pilar do Sul, que ficará da seguinte forma:

Área 1:

**Área - 1.023, 2670 m<sup>2</sup>.**

"Inicia no marco 15, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira, com o canto de divisa da faixa "non aedificandi" do Ribeirão do Pilar; do marco 15 segue em reta na distância de 43,4618 metros e rumo de 54°07'32" SE até o marco 51, confrontando com a faixa "non aedificandi" do Ribeirão do Pilar; do marco 51 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 23,4268 metros e rumo de 35°35'25" NE até o marco 50, confrontando com a Área 5; do marco 50 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 44,5275 metros e rumo de 54°33'28" NW até o marco 14, confrontando com a Área 2; do marco 14 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 23,1190 metros e rumo de 32°56'50" SW ao marco 15, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira e encerrando esta descrição com a área de 1.023,2670 metros quadrados."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000007

Área 2:

**Área - 1.966,3341 m<sup>2</sup>.**

"Inicia no marco 14, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira com o canto de divisa da Área 1; do marco 14 segue em reta na distância de 44,5275 metros e rumo de 54°33'28" SE até o marco 50, confrontando com Área 1; do marco 50 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 42,4805 metros e rumo de 35°35'25" NE até o marco 49, confrontando com a Área 5; do marco 49 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 46,5722 metros e rumo de 52°48'12" NW até o marco 13, confrontando com a Área 03; do marco 13 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 43,9479 metros e rumo de 32°56'50" SW até o marco 14, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira e encerrando a descrição com a área de 1.966,3341 metros quadrados."

Área 3:

**Área - 3.236,1245 m<sup>2</sup>.**

"Inicia no marco 13, situado junto ao alinhamento da rua Amador Bueno Pereira, com o canto da divisa de Área 2; do marco 13 segue em reta na distância de 46,5722 metros e rumo de 52°48'12" SE até o marco 49, confrontando com a Área 2; do marco 49 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 55,5434 metros e rumo de 35°35'25" NE até o marco 52, confrontando com a Área 5; do marco 52 deflete à esquerda e segue na distância de desenvolvimento de curva de 49,5617 metros e rumo de visada de 34°43'51" NW até o marco 53, confrontando com a Área 5; do marco 53 deflete à esquerda e segue na distância de desenvolvimento de curva de 39,4725 metros e rumo de visada de 53°56'53" SW até o marco 12, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 12 segue em reta na distância de 30,4439 metros e rumo de 32°56'50" SW até o marco 13, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira e encerrando esta descrição com a área de 3.236,1245 metros quadrados. "

Área 4:

**Área - 2.986,3617 m<sup>2</sup>.**

"Inicia no marco 05 situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira, com canto de divisa da propriedade da CETERT - Cooperativa de





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA" 000008

Eletrificação e Telefonia Rurais de Tapiraí Ltda.; do marco 5 segue em reta na distância de 41,1870 metros e rumo de 65°19'46" SW até o marco 6, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 6 deflete à esquerda, e segue na distância de 18,8885 metros e rumo de 62°04'51" SW até o marco 7, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira, do marco 7 deflete à direita segue em reta na distância de 20,7815 metros e rumo de 72°18'48" SW até o marco 8, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 8 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 32,8478 metros e rumo de 15°39'59" SE até o marco 48, confrontando com a Área 5; do marco 48 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 80,0321 metros e rumo de 73°55'03" NE até o marco 47, confrontando com a Área 5; do marco 47 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 36,8041 metros e rumo de 15°49'46" NW até o marco 4, confrontando com a Área 5; do marco 4 segue em reta na distância de 6,6501 metros e rumo de 15°49'46" NW até o marco 5, confrontando com a CETERT (Cooperativa de Eletrificação e Telefonia Rurais de Tapiraí Ltda.), fechando no marco 5 a descrição da Área 4, encerrando a área de 2.986,3617 metros quadrados."

Área 5:

**ÁREA - 43.267,3046 m<sup>2</sup>**

"Inicia no marco 1, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira, em canto de muro de divisa da propriedade de herdeiros de Antonio Góes Vieira ou Antonio Gomes Vieira (Maria Aparecida Góes Vieira, Ondina Góes Vieira, José Góes Vieira, João Francisco Vieira, Benedito Góes Vieira, Antonio Luiz Góes Vieira, Valdemar Góes Vieira), do marco 1 segue a descrição: deste marco segue em reta na distância de 72,8103 metros e rumo de 63°51'53"SW até o marco 2, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 10,00 metros e rumo de 17°48'47"SE até o marco 3, confrontando com a propriedade da CETERT - Cooperativa de Eletrificação e Telefonia Rurais de Tapiraí Ltda.; do marco 3 deflete à direita e segue em reta na distância de 10,0429 metros e rumo de 66°58'46"SW até o marco 4, confrontando com a CETERT; deflete à esquerda e segue em reta na distância de 36,8041 metros e rumo de 15°49'46"SE até o marco 47, confrontando com a Área 4; do marco 47 deflete à direita e segue em reta na distância de 80,0321 metros e rumo de 73°55'03"SW até o marco 48, confrontando com a Área 4; deflete à direita e segue em reta na distância de 32,8478 metros e rumo 15°39'59"NW até o marco 8, confrontando com





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000009

a Área 4; do marco 8 segue em reta na distância de 4,0318 metros e rumo de  $15^{\circ}39'47''$ NW até o marco 9, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 9 deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva de 32,8504 metros e rumo de  $87^{\circ}42'57''$ SW até o marco 10, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 10 segue em reta na distância de 2,8962 metros e rumo de  $84^{\circ}07'12''$ NW até o marco 11, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 11 deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 19,6724 metros e rumo de visada de  $85^{\circ}24'53''$ SW até o marco 53, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 53 deflete à esquerda e segue em desenvolvimento de curva na distância de 49,5617 metros e rumo de visada de  $34^{\circ}43'51''$ SE até o marco 52, confrontando com a Área 3; do marco 52 segue em reta na distância de 55,5434 metros e rumo de  $35^{\circ}35'25''$ SW até o marco 49, confrontando com a área 3; do marco 49 segue em reta na distância de 42,4805 metros e rumo de  $35^{\circ}35'25''$ SW até o marco 50, confrontando com a Área 2; do marco 50 segue em reta na distância de 23,4268 metros e rumo de  $35^{\circ}35'25''$ SW até o marco 51, confrontando com a Área 1; do marco 51 deflete à direita e segue em reta na distância de 43,4618 metros e rumo de  $54^{\circ}07'32''$ NW até o marco 15, confrontando com a Área 1; do marco 15 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 20,00 metros e rumo de  $32^{\circ}56'50''$ SW até o marco 16, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 16 deflete à esquerda e tendo o confrontante comum do marco 16 ao marco 30 o Ribeirão do Pilar ; subindo o Ribeirão do Pilar segue: do marco 16, após defletir à esquerda, segue na distância de 30,4951 metros e rumo de  $51^{\circ}32'31''$  SE até o marco 17; do marco 17 segue na distância de 22,4536 metros e rumo de  $60^{\circ}58'43''$  SE até o marco 18; do marco 18 segue na distância de 31,2295 metros e rumo de  $75^{\circ}20'39''$  SE até o marco 19; do marco 19 segue na distância de 17,1842 metros e rumo de  $88^{\circ}35'45''$  SE até o marco 20; do marco 16 ao 20, confluência do Ribeirão do Pilar com o córrego do Peixinho, o confrontante comum na margem oposta do Ribeirão do Pilar é a propriedade do Patrimônio Municipal; do marco 20 segue na distância de 21,6958 metros e rumo de  $85^{\circ}32'43''$  SE até o marco 21; do marco 21 segue na distância de 47,3825 metros e rumo de  $88^{\circ}31'29''$  SE até o marco 22; do marco 22 segue na distância de 55,6063 metros e rumo de  $79^{\circ}21'21''$  SE até o marco 23; do marco 20 ao 23 o confrontante comum na margem oposta do Ribeirão do Pilar é a propriedade do Jessé de Góes, sucessor de Antonio Gomes de Almeida; do marco 23 segue na distância de 14,7193 metros e rumo de  $88^{\circ}00'46''$  NE até o marco 24; do marco 24 segue na distância de 31,7675 metros e rumo de  $80^{\circ}05'00''$  SE até o marco 25; do marco 25 segue na distância de 8,6710 metros e rumo de  $39^{\circ}55'46''$  SE até o marco 26; do marco 26 segue na distância de 34,4712 metros e rumo de  $80^{\circ}44'37''$  NE até o marco 27; do marco 27 segue na distância





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000010

35,2113 metros e rumo de  $73^{\circ}11'43''$  NE até o marco 28; do marco 28 segue na distância de 20,5751 metros e rumo de  $81^{\circ}44'32''$  NE até o marco 29; do marco 29 segue na distância de 32,7783 metros e rumo de  $77^{\circ}36'04''$  SE até o marco 30, tendo como confrontante comum de outro lado da margem do Ribeirão do Pilar do marco 23 ao marco 30, a propriedade de Bechara Diab, sucessor dos herdeiros de Vicente Gomes de Almeida; no marco 30 deflete à esquerda e subindo por cerca de arame em divisa, segue até o marco 1, tendo como confrontante comum do marco 30 ao marco 1, a propriedade de herdeiros de Antonio Góes Vieira ou Antonio Gomes Vieira (Maria Aparecida Góes Vieira, Ondina Góes Vieira, José Góes Vieira, João Francisco Vieira, Benedito Góes Vieira, Antonio Luiz Góes Vieira, Valdemar Góes Vieira), com a seguinte descrição de medidas: do marco 30, após defletir à esquerda segue na distância de 3,8719 metros e rumo de  $2^{\circ}24'57''$  NE até o marco 31; do marco 31 segue em reta na distância de 30,7711 metros e rumo de  $7^{\circ}28'54''$  NE até o marco 32; do marco 32 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 8,2865 metros e rumo de  $4^{\circ}06'38''$  NW até o marco 33; do marco 33 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 9,0111 metros e rumo de  $2^{\circ}38'25''$  NW até o marco 34; do marco 34 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 11,5002 metros e rumo de  $26^{\circ}13'06''$  NW até o marco 35; do marco 35 deflete à direita e segue em reta na distância de 7,8300 metros e rumo de  $7^{\circ}40'05''$  NW até o marco 36; do marco 36 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 11,2144 metros e rumo de  $28^{\circ}12'57''$  NW até o marco 37; do marco 37 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 13,4633 metros e rumo de  $53^{\circ}47'22''$  NW até o marco 38; do marco 38 deflete à esquerda e segue em reta na distância de 13,3034 metros e rumo de  $72^{\circ}31'00''$  NW até o marco 39; do marco 39 deflete à direita e segue em reta na distância de 12,5126 metros e rumo de  $68^{\circ}05'00''$  NW até o marco 40; do marco 40 deflete à direita e segue em reta na distância de 24,4205 metros e rumo de  $18^{\circ}27'03''$  NW até o marco 41; do marco 41 deflete à direita e segue em reta na distância de 17,9591 metros e rumo de  $10^{\circ}42'01''$  NW até o marco 42; do marco 42 deflete à esquerda e segue em distância de 8,6442 metros e rumo de  $23^{\circ}35'26''$  NW até o marco 43; do marco 43 deflete à direita e segue em reta na distância de 15,1159 metros e rumo de  $5^{\circ}14'31''$  NE até o marco 44; do marco 44 deflete à direita e segue em reta na distância de 17,2147 metros e rumo de  $25^{\circ}43'47''$  NE até o marco 45; do marco 45 deflete à esquerda e segue em reta, fazendo divisa por muro, em distância de 77,5567 metros e rumo de  $29^{\circ}48'34''$  NW até o marco 1, fechando no marco 1 o perímetro da Área 5.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000011

Área "faixa non aedificandi"

**Área - 8.120,8153 m<sup>2</sup>**

"Inicia no marco 15, situado junto ao alinhamento da Rua Amador Bueno Pereira, com o canto de divisa da Área 1; do marco 15 segue em reta na distância de 20,00 metros e rumo de 32°56'50" SW até o marco 16, confrontando com a Rua Amador Bueno Pereira; do marco 16 deflete à esquerda e tendo o confrontante comum do marco 16 ao marco 30 o Ribeirão do Pilar; subindo o Ribeirão do Pilar segue: do marco 16, após defletir à esquerda segue na distância de 30,4951 metros e rumo de 51°32'31" SE até o marco 17; do marco 17 segue na distância de 22,4536 metros e rumo de 60°58'43" SE até o marco 18; do marco 18 segue na distância de 31,2295 metros e rumo de 75°20'39" SE até o marco 19; do marco 19 segue na distância de 17,1842 metros e rumo de 88°35'45" SE até o marco 20; do marco 16 ao 20, confluência do Ribeirão do Pilar com o córrego do Peixinho, o confrontante comum na margem oposta do Ribeirão do Pilar é a propriedade do Patrimônio Municipal; do marco 20 segue na distância de 21,6958 metros e rumo de 85°32'43" SE até o marco 21; do marco 21 segue na distância de 47,3825 metros e rumo de 88°31'29" SE até o marco 22; do marco 22 segue na distância de 55,6063 metros e rumo de 79°21'21" SE até o marco 23; do marco 20 ao 23 o confrontante comum na margem oposta do Ribeirão do Pilar é a propriedade de Jessé de Góes, sucessor de Antonio Gomes de Almeida; do marco 23 segue na distância de 14,7193 metros e rumo de 88°00'46" NE até o marco 24; do marco 24 segue na distância de 31,7675 metros e rumo de 80°05'00" SE até o marco 25; do marco 25 segue na distância de 8,6710 metros e rumo de 39°55'46" SE até o marco 26; do marco 26 segue na distância de 34,4712 metros e rumo de 80°44'37" NE até o marco 27; do marco 27 segue na distância de 35,2113 metros e rumo de 73°11'43" NE até o marco 28; do marco 28 segue na distância de 20,5751 metros e rumo de 81°44'32" NE até o marco 29; do marco 29 segue na distância de 32,7783 metros e rumo de 77°36'04" SE até o marco 30, tendo como confrontante comum de outro lado da margem do ribeirão do Pilar do marco 23 ao 30, a propriedade de Bechara Diab, sucessor dos herdeiros de Vicente Gomes de Almeida; no marco 30 deflete à esquerda e subindo por cerca de arame em divisa, segue confrontando com a propriedade de herdeiros de Antonio Góes Vieira ou Antonio Gomes Vieira (Maria Aparecida Góes Vieira, Ondina Góes Vieira, José Góes Vieira, João Francisco Vieira, Benedito Góes Vieira, Antonio Luiz Góes Vieira, Valdemar Góes Vieira), com a seguinte descrição de medidas: do marco 30, após defletir à esquerda, segue na distância de 3,8719 metros e rumo de 2°24'57" NE até o marco 31; do marco 31 segue





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

## "PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"

000012

em reta na distância de 16,1500 metros e rumo de 7°28'54" NE, até o marco 31-A; do marco 31-A deflete à esquerda e segue por rumo até o marco 51, tendo como confrontante comum do marco 31-A ao 51; a Área 5, com a seguinte descrição de medidas: do marco 31-A após defletir à esquerda segue na distância de 35,2541 metros e rumo de 77°36'04" NW até o marco 31-B; do marco 31-B deflete à esquerda e segue em reta na distância de 74,1695 metros e rumo de 78°01'40" SW até o marco 31-C; do marco 31-C deflete à direita e segue em reta na distância de 121,0740 metros e rumo de 81°23'41" NW até o marco 31-D; do marco 31-D deflete à esquerda e segue em reta na distância de 80,5503 metros e rumo de 87°47'23" NW até o marco 31-E; do marco 31-E deflete à direita e segue em reta na distância de 36,4301 metros e rumo de 75°07'28" NW até o marco 51; do marco 51 deflete à direita e segue em reta na distância de 43,4618 metros e rumo de 54°07'32" NW, confrontando com a Área 1 até o marco 1, e fechando no marco 1 o perímetro da Área 5."

Art. 2º - fica autorizado o Registro do fracionamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Piedade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária previamente consignada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 03 de Março de 1999.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES**  
Secretária dos Negócios Jurídicos e Tributários

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
neste Cartório sob nº 3540  
Pilar do Sul, 05 de Março de 1999  
Funcionário: \_\_\_\_\_

José Francisco dos Santos  
Aux. de Secretaria II